



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo =  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3390

De 03 de dezembro de 2.004

### "INSTITUÍ O TÍTULO DE EMPRESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o **Título Empresa Cidadã** que será concedido mediante Decreto Legislativo, às pessoas jurídicas que prestaram ou prestam relevantes serviços em promoção humana, social e ambiental no município de Orlandia.

**ARTIGO 2º** - A empresa para receber a presente honraria, deverá atender, necessariamente, os seguintes requisitos.

- I - ser estabelecida no município de Orlandia;
- II - ter prestado relevantes serviços atinentes à promoção humana, social e ambiental, no município de Orlandia;
- III - provar regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Projeto de Decreto Legislativo da concessão da honraria será instruído, além do currículo da empresa a ser homenageada, de documentos que comprovem os requisitos deste artigo, sob pena de não ser recebido pela Presidência da Câmara Municipal de Orlandia.

**ARTIGO 3º** - O Decreto Legislativo de concessão da honraria deverá prever recursos necessários à cobertura das despesas com a sua execução



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**  
Orlândia, 03 de dezembro de 2.004.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal Orlandia, na data supra.

**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 038/04  
Projeto de Lei nº 003/04 - CMO